



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº. 052 de 06 de Setembro de 2006.

Dispõe sobre o Projeto de Implementação dos Complexos Reguladores do Estado de Mato Grosso – MT.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº. 494 de 30 de Julho de 2006 que estabelece incentivo financeiro destinado a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores.

II – A Portaria GM/MS Nº. 399 de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implementação dos Complexos Reguladores do Estado de Mato Grosso/MT.

Art. 2º - Os critérios utilizados para a distribuição financeira para a implementação dos Complexos Reguladores do Estado de Mato Grosso são:

- a) O Plano Diretor de Regionalização do Estado de Mato Grosso;
- b) Região e municípios que abragem maior concentração de oferta de serviço de saúde;
- c) Região e municípios que abragem maior contingente populacional próprio e referenciado.

Art. 3º - Os municípios contemplados com recurso financeiro disponibilizado para a implementação dos Complexos Reguladores do Estado de Mato Grosso são:

CENTRAIS REGIONAIS	MUNICÍPIOS
1. Médio Araguaia	1. Água Boa
	2. Canarana
2. Alto Tapajós	3. Alta Floresta – Gestão Plena
	4. Cuiabá – Gestão Plena
3. Baixada Cuiabana	5. Várzea Grande
	6. Nova Brasilândia
4. Baixo Araguaia	7. Porto Alegre do Norte
	8. Confresa
	9. Vila Rica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

5. São Félix do Araguaia	10. São Félix do Araguaia
6. Centro Norte	11. Diamantino – Gestão Plena
7. Garças do Araguaia	12. Barra do Garças – Gestão Plena
8. Vale do Peixoto	13. Peixoto de Azevedo
	14. Guarantã do Norte
	15. Matupá
9. Médio Norte	16. Tangará da Serra
10. Noroeste	17. Barra do Bugres
	18. Juína
	19. Cáceres
11. Oeste	20. São José dos Quatro Marcos
12. Pontes e Lacerda	21. Pontes e Lacerda
13. Sul	22. Alto Araguaia
	23. Campo Verde – Gestão Plena
	24. Jaciara – Gestão Plena
	25. Pedra Preta – Gestão Plena
	26. Primavera do Leste – Gestão Plena
	27. Rondonópolis – Gestão Plena
14. Teles Pires	28. Lucas do Rio Verde
	29. Sinop
	30. Sorriso
	31. Nova Mutum
	32. Cláudia
	33. Tapurah
15. Vale do Arinos	34. Juara
16. Médio Norte	35. Colíder

Art. 4º - O recurso financeiro será distribuído igualmente para as Centrais Municipais de Regulação, ou seja, para os Municípios contemplados para a readequação das estações de trabalho e para atender os serviços de regulação nos seguintes valores:

TOTAL	R\$ 466.752,00
35 MUNICÍPIOS	R\$ 13.335,00 (cada)

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - cib@ses.mt.gov.br

